

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Garopaba/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.

4.2 Telefone: (48) 3254-8184;

4.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet do Município de Garopaba/SC: (<http://www.garopaba.sc.gov.br/>);

7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba/SC, conforme Listagem de documentos constantes no **Anexo XI**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

13.3 O Município de Garopaba/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:

13.3.1 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios;
ou

13.3.2 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.

13.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A contratação, posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC;

13.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC.

13.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

13.8 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.8.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.9 O candidato após receber a convocação, poderá também, no mesmo prazo definido no item 13.8 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados;

13.10 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

13.11 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, o Município de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

14. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Garopaba/SC.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;

15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

17.1 Receber as inscrições;

17.2 Receber os valores das Taxas de Inscrições;

17.3 Deferir e indeferir as inscrições;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

- 17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.8 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída por Decreto Municipal.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Garopaba - SC**.

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13/12/2018	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
13/12/2018 à 17/12/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.
13/12/2018 à 02/01/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Pagamento da taxa de inscrição;• Recebimento dos requerimentos para PCD;• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;
04/01/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/01/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
10/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
<u>13/01/2019</u>	<u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u>
14/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
15/01/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
28/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
29/01/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
30/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;• Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

**ANEXO II
ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 07)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 07)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 04)	X
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	X
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	X
ASSISTENTE SOCIAL	X
COZINHEIRO – CAPS	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ENFERMEIRO	X
ENFERMEIRO (ESF)	X
FONOAUDIÓLOGO	X
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	X
MÉDICO – ESF	X
MÉDICO EMERGENCISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	X
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	X
MÉDICO ORTOPEDISTA	X
MÉDICO URULOGISTA	X
PSICÓLOGO	X
SERVENTE	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba/SC.
 - 2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal, a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.
 - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 07)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 04)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 07)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 06)	CR	40	1.231,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 03)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2 + CR	40	1.231,71
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12 + CR	40	958,39
ASSISTENTE SOCIAL	CR	40	2.172,59
COZINHEIRO – CAPS	1 + CR	40	976,39
ENFERMEIRO	2 + CR	40	2.172,59
ENFERMEIRO (ESF)	CR	40	2.656,39
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	40	2.172,59
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	CR	20	1.086,26
MÉDICO – ESF	3 + CR	40	9.323,77
MÉDICO EMERGENCISTA	2 + CR	30	13.745,82
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	CR	20	6.272,21
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	1 + CR	10	2.970,40
MÉDICO ORTOPEDISTA	CR	10	2.970,40
MÉDICO UROLOGISTA	CR	10	2.970,40
PSICÓLOGO	CR	40	2.172,59
SERVENTE	22	40	976,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7 + CR	40	1.223,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	2 + CR	40	1.223,93

*CR: CADASTRO DE RESERVA

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos)	MÉDIO	Ensino médio completo (2º grau), residir na área da comunidade em que for atuar na data de publicação do edital ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MÉDIO	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MÉDIO	Ensino Médio Completo.
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

COZINHEIRO - CAPS	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO - ESF	SUPERIOR	Graduação em Medicina e Registro na entidade de Classe;
MÉDICO EMERGENCISTA	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência.
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	SUPERIOR	Curso Superior em Medicina e especialização em Cirurgia de Cabeça/Pescoço com registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	SUPERIOR	Portador do Diploma de Médico, na Área Específica, Com Registro, Inclusive na Especialidade no Conselho Regional De Medicina.
MÉDICO ORTOPEDISTA	SUPERIOR	Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia com registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO UROLOGISTA	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
PSICÓLOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
SERVENTE	ALFABETIZADO	Alfabetizado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

10. A Descrição das Áreas de abrangência do Cargo de Agente Comunitário de Saúde estão definidas no **Anexo X**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	93,50
Nível Médio e Técnico	73,50
Nível Fundamental/Alfabetizado	43,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
 - 3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no *caput* deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
 - 3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3 Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.

3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

4. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

6. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

8. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

9. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

10.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

11. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

12. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

13. Serão reservadas as vagas, conforme o cargo, para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme discriminado abaixo:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12	1	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - 3.1 Possuir a maior idade;
 - 3.2 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 3.3 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	10	5
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	10	10	5
ASSISTENTE SOCIAL	10	10	5
COZINHEIRO - CAPS	10	10	5
ENFERMEIRO	10	10	5
ENFERMEIRO (ESF)	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	10	10	5
MÉDICO - ESF	10	10	5
MÉDICO EMERGENCISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	10	10	5
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	10	10	5
MÉDICO ORTOPEDISTA	10	10	5
MÉDICO UROLOGISTA	10	10	5
PSICÓLOGO	10	10	5
SERVENTE	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 10.3 Não estiver assinalada(s);
 - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

23.2.1 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

23.3.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

23.3.2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

23.3.3 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional.

23.3.4 ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico -metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

23.3.5 COZINHEIRO – CAPS E SERVENTE: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

23.3.6 ENFERMEIRO E ENFERMEIRO (ESF): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higiene das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

23.3.7 FONOAUDIÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO (NASF): Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

23.3.8 MÉDICO – ESF, MÉDICO EMERGENCISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA, MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO UROLOGISTA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

23.3.9 PSICÓLOGO: Infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

23.3.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF): A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

**ANEXO X
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CARGO	LOCALIZAÇÃO	ABRANGÊNCIA/PONTOS DE REFERÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde (Área 01-Centro)	Micro 01	Centro Histórico e proximidades.
	Micro 02	Rua GRP 10, Avenida dos Pescadores e proximidades.
	Micro 03	Rua Santa Rita, Professor Antônio José Botelho e proximidades.
	Micro 04	GRP 10 e Morrinhos e proximidades.
	Micro 05	Maria Antônia dos Santos e proximidades
	Micro 06	Panorâmico e proximidades.
	Micro 07	Praia da Silveira e proximidades.
Agente Comunitário de Saúde (Área 02- Norte)	Micro 01	Praia do Siriú e proximidades.
	Micro 02	Ponte do Siriú e proximidades.
	Micro 03	Costa do Macacu
	Micro 04	Macacu e proximidades
	Micro 05	Areias de Macacu
	Micro 06	Gamboa
	Micro 07	Morro do Fortunato e proximidades do Macacu
Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrósio)	Micro 01	Bairro Village e proximidades.
	Micro 02	Pinguirito e proximidades
	Micro 03	Loteamento Quinta dos Açores e proximidades.
	Micro 04	Vera Cruz, Barro vermelho e proximidades.
	Micro 05	Centro Comunitário, Nicolau Manoel de Abreu e proximidades.
	Micro 06	Galeão, Lageado e proximidades.
Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha)	Micro 01	Igreja Capão até beira praia Ferrugem e proximidades.
	Micro 02	Madecon até Igreja Capão e proximidades.
	Micro 03	Madecon até Mineoro e proximidades.
	Micro 04	Mineoro até Escola Areias Palhocinha e proximidades.
	Micro 05	Escola Areias de Palhocinha e proximidades até Ponte Encantada
	Micro 06	Roximo a oficina do sirro e segue ate a rua da creche
Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I)	Micro 01	Gramma e proximidades.
	Micro 02	Limpa e proximidades.
	Micro 03	Rua Geral do Ouvidor (CRAS e proximidades).
Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada)	Micro 01	Serraria, Morro da Encantada e proximidades.
	Micro 02	Rodovia SC 434, KM 7 (Figueiredo e proximidades)
	Micro 03	Praia da Barra e proximidades.
	Micro 04	Ressacada (Plantação de arroz, Rua do Real e proximidades)
	Micro 05	Ressacada (Morro do Sr. Zelindro e proximidades)
	Micro 06	Canto da Penha e Cova Triste.
Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II)	Micro 01	Rodovia SC 434 (Imobiliária Azenha, Padaria MultiPam e proximidades)
	Micro 02	Rodovia SC 434 (Aldeia e proximidades)
	Micro 03	Rodovia SC 434 (Supermercado Silveira, Campinense e proximidades)